



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 070/2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Considerando o disposto na Lei nº 782/2009
e o Decreto 14.838/2023;

O Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista o que
dispõe a Legislação em vigor,
especialmente o artigo 107, item VI da Lei
Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 –
Lei Orgânica Municipal de São Mateus.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores Públicos Municipais,
abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Regularização
Fundiária, composta da seguinte forma:

PRESIDÊNCIA

Delcimar Gonçalves de Oliveira – Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos

EQUIPE TÉCNICA/ADMINISTRATIVA

Alexandro Negrís de Vasconcelos
Andreia Norbim de Souza Oliveira
Duane Paixão Duarte
Gustavo Henrique Negrís de Vasconcelos
Janieli dos Santos
Linda Luiza Loureiro Barbarioli Feres
Mauro Ribeiro da Silva
Micaela Scarpati Jogaib Dutra
Roney Oliveira de Matos
Simone Alves Cassini
Victor Pertel Rissi

EQUIPE DE ANÁLISE JURÍDICA

Kenniel de Oliveira Gomes
Selem Barbosa de Faria
Vivaldo Gonçalves Lopes Neto

EQUIPE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Telma Souza Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 070/2023

Art. 2º. O presidente de comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

Art. 3º. As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo quinzenalmente e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

Art. 4º. Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme art. 40 § 2º. da Lei Complementar nº 148/2022, ressalvada a exceção contida no § 4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.**

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art. 5º. Ficam revogados as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal